

LEI Nº 720/05, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

“Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2005.

Carlos Rogério dos Santos
Prefeito Municipal